

Câmara Municipal (ofícios circulares)

Sua referência

Número de Processo

Nossa referência

Data

100.10.60.00004.2016

S15694-202604-UOT

20/04/2026

ASSUNTO: Comunicações prévias para efeitos de ocupação de solos da Reserva Ecológica Nacional, através do SIRJUE *versus* diretamente à CCDR.

Na sequência e em complemento das anteriores comunicações desta CCDR relativas ao assunto em epígrafe (Ofício n.º S05690-201705-DSOT-S, que se anexa), cumpre informar que os procedimentos de comunicação prévia no âmbito do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional - RJREN (Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22/08, na redação do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28/08), sempre que enquadráveis no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua versão atual), devem ser tramitados através da respetiva plataforma eletrónica, concretamente o **Sistema de Informação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (SIRJUE)**.

Salienta-se que as comunicações prévias efetuadas diretamente a esta CCDR não beneficiam das vantagens deste sistema, nomeadamente no que se refere à auscultação simultânea de entidades, bem como à maior eficiência e otimização de recursos.

Deste modo, solicitamos a vossa melhor colaboração no sentido de promover a submissão de pedidos de comunicação prévia no âmbito do RJREN através do Sistema de Informação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (SIRJUE), como via preferencial para a apresentação de pedidos enquadráveis no RJUE, devendo esta orientação ser transmitida aos interessados no âmbito dos processos em tramitação nos vossos serviços.

Mais se informa que a **INSTRUÇÃO** dos processos no âmbito do regime jurídico da **Reserva Ecológica Nacional**, deve obedecer à apresentação do seguinte:

- Elementos e informação em conformidade com o disposto no Anexo III (Elementos Instrutórios) da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, que estabelece os requisitos
- Formulário disponibilizado por esta CCDR no respetivo sítio eletrónico (<https://www.ccdr-lvt.pt/formularios/reserva-ecologica-nacional-ren-2-2/>), devidamente preenchido, no qual deve constar a demonstração da salvaguarda das funções das tipologias da REN em causa, bem

como o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Anexo I da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro;

- Ficheiro vetorial editável georreferenciado com a localização exata da ação(ões) no interior do terreno/parcela (formato KML, geopackage, shapefile ou outro formato vetorial legível e compatível com software de sistemas de informação geográfica), ou indicação das respetivas coordenadas geográficas, no sistema de coordenadas PT-TM06/ETRS89;
- Sempre que existam pré-existências na parcela em apreço, a respetiva legalidade deve ser comprovada mediante a apresentação do título de licenciamento emitido pela Câmara Municipal (Alvará de Licença de Construção/Utilização), acompanhado do correspondente elemento cartográfico. Caso as construções sejam anteriores à entrada em vigor do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), deve ser apresentada declaração/certidão da Câmara Municipal que ateste as áreas de implantação e de impermeabilização existentes no terreno, bem como o respetivo uso, acompanhada de planta que permita a sua verificação ou, pelo menos, com a indicação expressa dessas áreas.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor de Serviços de Ordenamento do Território

(Competências delegadas pelo Despacho n.º 14081/2024, de 13/11, publicado na 2ª série do DR de 28/11)



Carlos Pina